

de Julho de 1946, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 9.º do Decreto n.º 39 738, de 23 de Julho de 1954, reforçar com a quantia de 7000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 222.º, n.º 5), alínea a) «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Subsídios de interrupção de viagem em portos de escala, inerentes às deslocações fora da província — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de Timor para o ano económico de 1962, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes na verba do capítulo 5.º, artigo 124.º, n.º 1), alínea a) «Serviços de Fazenda — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da referida tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 14 de Fevereiro de 1963. — Pelo Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Timor. — *Silva Cunha*.

Missão de Estudos Agronómicos do Ultramar

Orçamento de receita e despesa para 1963 suplementar ao orçamento publicado no «Diário do Governo» n.º 21, 1.ª série, de 25 de Janeiro de 1963.

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo único «Contribuições a sair das dotações para 1963, destinadas ao II Plano de Fomento (Lei n.º 2094, de 25 de Novembro de 1958), às seguintes brigadas de estudos agronómicos»:

1) «De Cabo Verde»:

a) «Aproveitamento de recursos; agricultura, silvicultura e pecuária; fomento agro-pecuário»	450 000\$00
--	-------------

2) «Da Guiné»:

a) «Aproveitamento de recursos; agricultura, silvicultura e pecuária»:

1) «Fomento agrário»	650 000\$00
2) «Fomento pecuário»	150 000\$00
	800 000\$00

3) «De S. Tomé e Príncipe»:

a) «Conhecimento científico do território; estudos agrológicos»	400 000\$00
b) «Aproveitamento de recursos; agricultura, silvicultura e pecuária; fomento agro-pecuário»	500 000\$00
	900 000\$00

4) «De Macau»:

a) «Aproveitamento de recursos; agricultura, silvicultura e pecuária»:

1) «Fomento agrário»	650 000\$00
2) «Fomento florestal»	100 000\$00
3) «Fomento pecuário»	150 000\$00
	900 000\$00

5) «De Timor»:

a) «Aproveitamento de recursos; agricultura, silvicultura e pecuária»:

1) «Fomento florestal»	1 000 000\$00
2) «Fomento pecuário»	300 000\$00
	1 300 000\$00
	4 350 000\$00

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º «Despesas com pessoal»	2 900 000\$00
Artigo 2.º «Despesas com material»	500 000\$00
Artigo 3.º «Pagamento de serviços e diversos encargos»	950 000\$00
	4 350 000\$00

Missão de Estudos Agronómicos do Ultramar, 31 de Janeiro de 1963. — O Agrónomo-Chefe, *Hélder José Lains e Silva*.

Aprovo. — 1 de Fevereiro de 1963. — O Ministro do Ultramar, *António Augusto Peixoto Correia*.